



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

MINUTA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial - Compras

PROCESSO Nº 27.000.000624.2012

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de MATERIAL PERMANENTE, para atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	79261	CHOCADORA semi-automática, capacidade para 120 ovos de galinha.	Un	Único	6
2	37459	CARRO de mão, com estrutura metálica, pneu com câmara, caçamba com capacidade aproximada de 90 litros.	Un	Único	73
3	69795	CAIXA d'água cilíndrica de fibra de vidro, com tampa e capacidade para 05 (cinco) mil litros.	Un	Único	11
4	56102	CALDEIRÃO em inox, com alças e tampa, capacidade para 20 litros.	Un	Único	1
5	56098	CALDEIRÃO em inox, com alças e tampa, capacidade para 40 litros.	Un	Único	1
6	56097	CALDEIRÃO em inox, com alças e tampa, capacidade para 50 litros.	Un	Único	1

7	56105	CALDEIRÃO em inox, com alças e tampa, capacidade para 10 litros.	Un	Único	1
8	36338	FREEZER Horizontal com as seguintes características: capacidade 550 litros, 02 portas, alimentação 220 V. Acondicionado em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	1
9	14676	ARMÁRIO de aço com as seguintes características: 02 (duas) portas, na cor cinza, fechadura com maçaneta, com chave em duplicata, 05 prateleiras, sendo 04 reguláveis de (50x50) mm e uma fixa, capacidade de 25 kg por prateleira, em chapa de aço nº 24º(0,60) mm, medindo aproximadamente 1980 mm x largura 900 mm x profundidade 400 mm, base com sapatas reguláveis, tratado pelo processo anti-ferruginoso à base de zinco e pintura eletrostática pó com camada de 50 microns com secagem em estufa de alta temperatura 240º, permitindo variação de +/-3%; garantia mínima de 05 (cinco) anos. Obs: o produto deverá atender as exigências constantes na NR-17 normas de ergonomia.	Un	Único	1
10	26124	BALANÇA mecânica, tipo balcão, com capacidade de pesagem até 150 kg e plataforma de (375x280) mm. Acondicionado em embalagem original do fabricante.	Un	Único	1
11	79260	DESPOLPADEIRA de 70 kg, estrutura em Inox, bocal em alumínio, fácil manuseio, produção aproximadamente 100 Kg/hora, motor bivolt 1/3 CV, peso liquido 25 Kg, altura 685, profundidade 815, largura 220 mm.	Un	Único	1
12	29214	BATEDEIRA industrial com as seguintes características: construção reforçada, com capacidade aproximada de 12 litros, com tacho de aço inox, 3 batedores, 3 velocidades e motor monofásico, 110/220 v. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	1
13	36334	LIQUIDIFICADOR industrial com as seguintes características: capacidade para 5 litros, com copo em aço inoxidável, gabinete e tampa em alumínio polido, sistema de vedação, tensão de 110/220 volts. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	1
14	79258	COMEDOURO Tubular p/frango, capacidade para 15 kg. Corpo em chapa galvanizada e prato plástico.	Un	Único	27
15	79259	COMEDOURO Tubular p/pinto, capacidade para 6kg. Corpo em chapa galvanizada e prato plástico.	Un	Único	30
16	79326	COMPLEMENTO de comedouro tubular confeccionado em chapa galvanizada para aves, capacidade para 15 kg. Sem prato.	Un	Único	21
		MOTOR Bomba submersa, com as seguintes características: potência de 1,5			

17	84873	CV, vazão de 2,0 m ³ /h, altura monométrica de 70 m, recalque de 150 m, diâmetro de 4", alimentação monofásica de 220 volts e frequência de 60 Hz.	Un	Único	1
----	-------	---	----	-------	---

//

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, através de suas políticas e programas pretende incluir as pessoas em vulnerabilidade social em patamares melhores de qualidade de vida, valorizando o humano, minimizando situações de insegurança alimentar e nutricional gerando oportunidade de trabalho, renda e inclusão produtiva na perspectiva da economia solidária

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Postos de Distribuição do Pão e Leite, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, em remessa no Almojarifado Central, na Rua Alcides Bezerra, s/n, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, Pb, em parcela única, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de EmpenhoOUda assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de no máximo 30 (30) dias, a partir da data da assinatura do contrato, ou da data da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2012

Jacileide Lopes Conserva
Chefe do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional
xxxxxxxxx

Aprovo, em 05 de dezembro de 2012

Maria Aparecida Ramos de Menezes
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Documento gerado através do registro n: E6E803E44838FEEE03257ACB00448D2A